



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 505, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a alteração da Lei 368 de 22 de dezembro de 2006, criando cargos de provimento efetivo e aumentando numero de vagas em cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Município de Ribeira – Estado de São Paulo;

Revoga o artigo 159 da Lei 368 de 22 de dezembro de 2006 e dá outras providências.”

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

Alteração de vagas e Criação de Cargos

Art. 1º - O quadro do §1.º do artigo 25 da Lei 368 de 22/12/2006, que fixa os cargos e funções que integram o Setor de Saúde do Município de Ribeira fica alterado, aumentando a quantidade de vagas dos postos de Auxiliar de Dentista e Operador de Raio X e criando o cargo de Atendente de Farmácia e Técnico em Enfermagem, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nome do Posto	Quantidade	Pré-requisitos para investidura e descrição
Chefe de Setor de Saúde	01	Anexo I e II, item 2
Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica	01	Anexo I e II, item 3
Chefe de Seção de Vigilância Sanitária	01	Anexo I e II, item 4
Auxiliares Atendentes de Enfermagem	04	Anexo I e II, Item 5
Farmacêutico	01	Anexo I e II, item 6
Chefe de Seção de Transporte Ambulatorial	01	Anexo I e II, item 7
Motorista	06	Anexo I e II, item 8
Médico	05	Anexo I e II, item 9
Técnico em Enfermagem	04	Anexo I e II, Item 5
Dentista	03	Anexo I e II, item 10
Auxiliar de Dentista	02	Anexo I e II, item 11
Auxiliar de serviços Gerais	08	Anexo I e II, item 12
Enfermeiro	06	Anexo I e II, item 13
Operador de Raio X	02	Anexo I e II, item 14
Auxiliar Administrativo	01	Anexo I e II, item 15
Atendente de farmácia	01	Anexo I e II, item 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2.º - Fica alterado o quadro do §1.º do artigo 36 da Lei 368 de 22/12/2006, que determina os cargos e funções que integram o Departamento de Promoção Social, passará a vigorar aumentando o número de vagas dos postos de Assistente Social e criando os cargos de Coordenador de CRAS e Atendente de CRAS, nos seguintes termos:

Nome do Posto	Quantidade	Pré requisitos para investidura e descrição
Secretário de Promoção Social	01	Anexo I e II, item 24
Assistente Social	03	Anexo I e II, item 25
Psicólogo	01	Anexo I e II, item 26
Digitador	01	Anexo I e II, item 27
Coordenador de CRAS	01	Anexo I e II, item 100
Atendente de CRAS	01	Anexo I e II, item 101

Art. 3.º - O inciso IV do artigo 60 da Lei 368 de 22/12/2006, passa a vigorar criando-se o cargo de Biólogo junto ao quadro de cargos do Departamento do Meio Ambiente, passando a vigorar:

Nome do Posto	Quantidade	Pré requisitos para investidura e descrição
Secretaria de Meio Ambiente	01	Anexo I e II, item 90
Chefe Adjunto do Meio Ambiente	01	Anexo I e II, item 92
Auxiliar Administrativo	01	Anexo I e II, item 15
Biólogo	01	Anexo I e II, item 102

Art.4.º. As atribuições, requisitos e referências dos cargos criados de Atendente de Farmácia, Técnico em Enfermagem, Coordenador de CRAS, Atendente de CRAS e Biólogo serão incluídas nos Anexos I, II e VIII da Lei n.º 368 de 22/12/2006, acrescendo-os conforme segue:

Anexo I

99 - ATENDENTE DE FARMÁCIA. Atribuições do Cargo: conferir as prescrições dos pacientes para realizar a dispensação de medicamentos; informar o farmacêutico responsável, sobre as faltas de medicações utilizando impresso próprio, acompanhar a refrigeração dos medicamentos armazenados na geladeira, dispensação de medicamentos, atendimento direto ao público, preenchimentos de questionários e planilhas. Conhecimento comprovado de informática (Word, Excel). Requisito: Ensino Médio completo e curso de atendente de farmácia. Conhecimentos em informática: Word, Excel.

100 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Atribuições do cargo: Prestar serviços Técnicos em Enfermagem integral ao cliente em todos os níveis de atendimento a saúde tendo como bases a fundamentação técnico-científica específica em enfermagem, respeitando normas de segurança do trabalho e ambientais; participar como agente de transformação nos diferentes processos de trabalho da enfermagem; desenvolver competências e habilidades necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

para a técnica de enfermagem especializada ao paciente/cliente dentro de seu âmbito de atuação. Requisito: Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem, COREN de técnico em enfermagem.

101 - COORDENADOR DE CRAS. Atribuições do Cargo: Coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), gerenciando as ações da política pública de assistência social, atuando em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, gerindo a prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. Propor ações e medidas que alcance a vigilância da exclusão social no município; coordenar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar. Propor ações e medidas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; coordenar as ações que visem fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção de aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades. Requisito: Superior completo em qualquer área das Ciências Humanas, Sociais ou Gerenciais.

102- ATENDENTE DE CRAS. Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação; Coletar dados diversos consultando documentos e arquivos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa do CRAS e a confecção de documentos diversos expedidos pela Secretaria de Promoção Social de Ribeira; Realizar trabalhos de datilografia/digitação de documentos produzidos ou de Atribuições do Cargo. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos do órgão a que pertence, observando normas e técnicas estabelecidas; Prestar informações quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo órgão, de acordo com solicitação referendada pela chefia imediata; Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas; Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados; Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários; Requisito: Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de informática. Digitação com formação em Dos, Windows, Word, Excel e Internet.

103 - BIÓLOGO. Emitir pareceres sobre pedidos de localização e funcionamento de empresas e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras dos recursos ambientais. Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o Meio Ambiente. Planejar, coordenar, executar e verificar atividades, objetivando a preservação do Meio Ambiente; Formular políticas e diretrizes para o desenvolvimento ambiental; Formular normas técnicas e legais para a proteção e conservação, preservação e recuperação do Meio Ambiente; Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na Legislação Ambiental; Coletar e analisar dados biológicos para evitar ou solucionar problemas oriundos da intervenção humana no Meio Ambiente; Propor a criação de áreas de interesse para proteção ambiental; outras atribuições inerentes ao cargo.

Propor medidas para proteger os processos ecológicos essenciais e agrupamentos paisagísticos naturais, bem como a preservação e utilização da fauna e flora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II

Pré-requisitos para cargos empregos ou funções públicas

	Nome do Posto	Natureza da ocupação	Pré requisitos para investidura	Carga Horária
99	Atendente de Farmácia	Técnico	Ensino Médio completo e curso de atendente de farmácia	40 horas semanais
100	Técnico em Enfermagem	Técnico	Ensino Médio completo, curso de Técnico em Enfermagem, COREN de Técnico em Enfermagem	40 horas semanais
101	Coordenador de CRAS	Superior	Superior completo em qualquer área das Ciências Humanas, Sociais ou Gerenciais	40 horas semanais
102	Atendente de CRAS	Operacional	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
103	Biólogo	Superior	Superior completo em biologia	40 horas semanais

Anexo VIII

Quadro Pessoal - parte permanente

Empregos criados de Provimento Efetivo

N.º de empregos	Denominação	Referência
01	Atendente de Farmácia	08
04	Técnico em Enfermagem	12
01	Coordenador de CRAS	16
01	Atendente de CRAS	05
01	Biólogo	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.5º - O provimento dos cargos dar-se-á mediante concurso publico.

Art.6º - Para atender as despesas decorrentes desta lei será utilizada dotação orçamentária própria para as despesas com pessoal.

Art.7.º - Fica revogado o artigo 159 da Lei 368 de 22/12/2006;

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 18 de setembro de 2015


Jonas Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL

07 OUT. 2015

OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo